

Barueri/SP, 19 de agosto de 2024.

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

At.: Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 – GEA-2
Sr. Fernando D'Ambros Lucchesi (Gerente Substituto)
Sr. Moises Washington de Oliveira (Inspetor)

C/c: **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**
Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores
Sra. Ana Lucia da Costa Pereira

Ref.: Ofício nº 192/2024/CVM/SEP/GEA-2
Solicitação de esclarecimentos – Notícia divulgada na mídia

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Ofício nº 192/2024/CVM/SEP/GEA-2 ("Ofício"), parcialmente transcrito abaixo, sobre o qual a Diagnósticos da América S.A. ("Dasa" ou "Companhia") presta os seguintes esclarecimentos.

"Ofício nº 192/2024/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2024.

*Ao Senhor,
André Covre
Diretor de Relações com Investidores da
DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.
E-mail: ir@dasa.com.br*

*C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br
Assunto: **Solicitação de esclarecimentos – Notícia divulgada na mídia.***

Senhor Diretor,

- 1. Fazemos referência à notícia veiculada na página do portal de notícias Valor Econômico na rede mundial de computadores em 16/08/2024, intitulada 'Dasa negocia imóvel de hospital por R\$ 400 mi', com o seguinte teor:
A Dasa está em negociações avançadas para uma operação de "sales and leaseback" (venda do imóvel atrelada à locação de longo prazo) do Hospital São Domingos, em São Luís (MA), por cerca de R\$ 400 milhões. Há ainda em andamento conversas para venda do Hospital da Bahia e da rede de clínicas oncológicas Amo, também localizada na Bahia, cujas transações podem ser de uma fatia ou integral.
Esses três ativos não entraram na fusão de hospitais com a Amil, anunciada em junho.*

'A gente está bastante entusiasmado pela quantidade de participantes interessados em compor de alguma maneira, para ficar com esses ativos seja parcialmente ou totalmente. A gente continua disciplinado sobre esse processo e confiante de que, ao longo dos próximos períodos, há uma possibilidade grande de um entrada de caixa na Dasa Diagnósticos que possibilita a desalavancagem', disse Lício Cintra, presidente da Dasa, durante teleconferência para analistas e investidores, ontem.

Os três ativos, juntos, movimentam um lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) de R\$ 300 milhões por ano.

(grifos nossos)

2. *A propósito do conteúdo da notícia, **requeremos** a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações destacadas da notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21."* (grifos no original)

Com relação ao questionamento acima transcrito, a Companhia esclarece que, conforme divulgado ao mercado nos Fatos Relevantes de 15 de maio e 14 de junho de 2024, a Dasa vem implementando um conjunto de iniciativas operacionais e estratégicas, com diferentes estágios de maturidade, voltadas à redução da alavancagem, ao estabelecimento de uma sólida posição financeira e à maior capacidade de investimento na Companhia. Nesse contexto, foi divulgado que "*um eventual desinvestimento*" da Dasa nas operações do Hospital São Domingos, Hospital da Bahia e clínicas AMO, dentre outras iniciativas, são passos decisivos da Companhia na redução do seu endividamento e melhoria de sua rentabilidade. Em adição, o Fato Relevante de 14 de junho mencionou que essas três operações "*tiveram EBITDA estimado de R\$ 310 milhões em 2023*".

Após a Dasa divulgar sua intenção de eventualmente desinvestir das operações do Hospital São Domingos, Hospital da Bahia e clínicas AMO, foram recebidas manifestações de diversos interessados, mas, até o momento, somente há negociações em curso referentes à potencial venda do imóvel que faz parte das operações do Hospital São Domingos atrelada à locação de longo prazo (*sale and leaseback*), sem que haja qualquer acordo vinculante, decisão da Companhia, ou aceitação de termos de uma proposta pela Dasa, de modo que não é possível confirmar um valor exato nesse momento.

A Companhia não pode garantir que tal negociação será concluída ou que os termos finais da transação estarão de acordo com as negociações atualmente em curso, de modo que, até o momento, o tema não tem materialidade nem relevância para ser divulgado via Fato Relevante.

Com relação às operações do Hospital São Domingos, do Hospital da Bahia e das clínicas AMO, a Companhia informa que, apesar de ter recebido manifestações de interessados, até esta data ainda não há negociações em curso para eventual concretização do desinvestimento da Dasa nesses ativos.

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados de quaisquer eventos relevantes relacionados ao tema.

Atenciosamente,

André Covre
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 192/2024/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2024.

Ao Senhor,
André Covre
Diretor de Relações com Investidores da
DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A.
E-mail: ir@dasa.com.br

**C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. -
Brasil, Bolsa, Balcão**

E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos - Notícia divulgada na mídia.**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada na página do portal de notícias *Valor Econômico* na rede mundial de computadores em 16/08/2024, intitulada "*Dasa negocia imóvel de hospital por R\$ 400 mi*", com o seguinte teor:

A Dasa está em negociações avançadas para uma operação de "sales and leaseback" (venda do imóvel atrelada à locação de longo prazo) do Hospital São Domingos, em São Luís (MA), por cerca de R\$ 400 milhões. Há ainda em andamento conversas para venda do Hospital da Bahia e da rede de clínicas oncológicas Amo, também localizada na Bahia, cujas transações podem ser de uma fatia ou integral.

Esses três ativos não entraram na fusão de hospitais com a Amil, anunciada em junho.

"A gente está bastante entusiasmado pela quantidade de participantes interessados em compor de alguma maneira, para ficar com esses ativos seja parcialmente ou totalmente. A gente continua disciplinado sobre esse processo e confiante de que, ao longo dos próximos períodos, há uma possibilidade grande de um entrada de caixa na Dasa Diagnósticos que possibilita a desalavancagem", disse Lício Cintra, presidente da Dasa, durante teleconferência para analistas e investidores, ontem.

Os três ativos, juntos, movimentam um lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) de R\$ 300 milhões por ano.
(grifos nossos)

2. A propósito do conteúdo da notícia, **requeremos** a manifestação de V.S^a sobre a veracidade das informações destacadas da notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.
6. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.
7. Destacamos também que o artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21 dispõe que cumpre aos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.
8. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia**

19 de agosto de 2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Moises Washington de Oliveira, Inspetor**, em 16/08/2024, às 10:29, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando D'Ambros Lucchesi, Gerente Substituto**, em 16/08/2024, às 10:42, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2109617** e o código CRC **F9235615**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2109617** and the "Código CRC" **F9235615**.*